



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 03/2013

DATA: 10/03/2013

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Municipal. Cancelamento de débitos tributários e não tributários. Assuntos de interesse local.

RELATÓRIO:

O Projeto em comento, autoriza o cancelamento de débitos tributários e não tributários no valor de R\$1.943.107,87. Nada a opor quanto ao aspecto formal.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta Comissão é de Parecer favorável ao presente PL n° 03/2013, entendendo que o feito deve seguir seus trâmites. Uma vez atendidos os requisitos legais, a proposição deve ser encaminhada ao plenário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE deste PROJETO DE LEI, momento em que opina pelo encaminhamento deste ao Plenário desta Casa Legislativa, para que soberanamente se pronuncie quanto à proposta em comento.

Novo Hamburgo, 26 de março de 2013.

Nasom Luciano da Rocha - Presidente

Raul Cassel - Relator

Patrícia Taine Beck - Secretária